



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 063/2019

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **DOMINGOS ANTÔNIO**, inscrito no CPF sob o nº 441.906.546-04, matrícula 110, no cargo efetivo de Operário II, nível 03-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 21 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 21 de agosto de 2019


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a partir de <u>21/08/2019</u> (a)	
<u>Portaria</u>	
por 30 dias e verdade	
Minduri, <u>21/08/2019</u>	
Ass. do servidor:	<u>Dilza Ferreira de Castro Oliveira</u>